

23. JUN. 2017 5537

Exm.º (ª) Senhor (a)
Gerente da Empresa
ATLANTICARE - Serviços de Saúde, SA
Rua da Constituição, nº 656 – 1º S/117
4200-194 Porto

| | | | |
|----------------|--------------------|------------------------------|--------------|
| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência DGS/DSAO | Data 2017 |
|----------------|--------------------|------------------------------|--------------|

ASSUNTO: **Autorização para prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho**

Processo n.º /

Decisão de autorização n.º

Para os devidos efeitos e, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, comunica-se a V. Ex.ª. que o requerimento de autorização para prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho apresentado por V. Ex.ª. à Direção-Geral da Saúde foi deferido.

Nestes termos, junta-se o respetivo Título de autorização para o exercício das atividades em apreço.

Melhores cumprimentos,



Andreia Silva da Costa

Diretora de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde

Anexo: Decisão de autorização n.º 630/2017

Na resposta, indicar sempre a nossa referência.

Autorização para prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho

| | |
|---|--|
| Empresa: ATLANTICARE - Serviços de Saúde, SA | |
| NIF: 507528212 | |
| Processo n.º PA / 123 | Decisão de autorização n.º 630/2017 |
| Sede: Rua da Constituição, nº 656 - 1º S/117, 4200-194 Porto | |

Estabelecimento(s) autorizado(s):

- Fixo(s) Rua Domingos Pinho Brandão, 75, 4150-280 Porto
Campo Grande, 54-A, 1700-093 Lisboa
R. Capitão Lebre n.º 33-B/35, 3810-384 Aveiro
- Móvel(eis) Iveco 57-BC-62
Iveco 75-OI-66

À empresa suprarreferida é concedida autorização para a prestação de Serviços de Saúde do Trabalho nos termos dos artigos 84.º e 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, na modalidade de serviços externos, a partir da presente data e por tempo indeterminado, com as seguintes especificações:

- Atividade no setor industrial
- Atividade no setor de comércio e serviços
- Atividade de risco elevado

- a) Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego;
- b) Atividades de indústrias extrativas;
- c) Trabalho hiperbárico;
- d) Atividades que envolvam a utilização ou armazenagem de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves;
- f) Atividades de indústria siderúrgica e construção naval;
- g) Atividades que envolvam contacto com correntes elétricas de média e alta tensões;
- h) Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos ou a utilização significativa dos mesmos;
- i) Atividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes;
- j) Atividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução;
- l) Atividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4;
- m) Trabalhos que envolvam exposição a sílica.

Esta entidade prestadora fica obrigada a comunicar à Direção-Geral da Saúde as alterações que afetam a natureza jurídica e o objeto social, ou que digam respeito à localização da sede ou seus estabelecimentos ou reportem a alterações qualitativas e quantitativas dos profissionais de saúde ou da organização e funcionamento dos Serviços de Saúde do Trabalho.

Lisboa, 19 de junho de 2017



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde